



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 266

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20230303**  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.01.23-DIV**  
PROCESSO Nº **2023.01.23-DIV**

Aos três dias de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº **06.076.858/0001-16**, neste ato representada pela Sra. **Maria Eliane de Alencar Costa**, CPF nº 549.192.153-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 00615784897, expedida por SSP-CE, designado pela Portaria nº 02/01/2023-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.01.23-DIV, que objetiva a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ**, para atender do Município de Potengi, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de **ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ**, com fornecimento parcelado e sucessivo, para atender as necessidades do Município de Potengi/CE, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga o Município de Potengi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOSE ROBERTO  
PEREIRA DE  
MORAIS:  
45858454453

Digitally signed by JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS:45858454453  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple, OU=27842417000198, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS:45858454453  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-03-06 14:39:30

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 267  
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá Secretaria de Educação do Município de Potengi/CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município de Potengi, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses abaixo e devidamente comprovadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Potengi promover as negociações junto ao Fornecedor Beneficiário, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSE ROBERTO  
PEREIRA DE  
MORAIS:  
45858454453

Digitally signed by JOSE ROBERTO  
PEREIRA DE MORAIS:45858454453  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple,  
OU=2782417000158, OU=Certificado PF  
A3, CN=JOSE ROBERTO PEREIRA DE  
MORAIS:45858454453  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-03-06 14:40:09

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo Município de Potengi para negociação do valor registrado em Ata.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa do Município de Potengi, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Potengi, sem justificativa aceitável;

f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município de Potengi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Potengi/CE, 03 de março de 2023.

JOSE ROBERTO  
PEREIRA DE MORAIS:  
45858454453

Digitally signed by JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS:  
45858454453  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SCLUTI, ou=AC SCLUTI Multiple, ou=27842417000158, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS:45858454453  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-03-08 14:42:50

MARIA ELIANE DE ALENCAR COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
POTENGI/CE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS  
CPF: 458.584.544-53  
RG: 2997322 SSP/PE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
COPERGA – COMERCIAL DE GÁS  
PEREIRA DE MORAIS LTDA  
FORNECEDOR  
CNPJ: 63.560.007/0001-88

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 270  
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230303  
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> COPERGA – COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA.	<b>CNPJ:</b> 63.560.007/0001-88	<b>Prazo entrega:</b> 02 (dois) dias úteis.
--	---------------------------------	---

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/1999 DA ANP, NBR 14024 DA ABNT.	UND	1.050	R\$ 119,00	R\$ 124.950,00
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE 13KG	UNID	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 140.950,00</b>

JOSE ROBERTO  
PEREIRA DE MORAIS  
45858454453

Digitally signed by JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS 45858454453  
DN: cn=JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, ou=Autenticação Certificadora Para Bradesco v2, ou=AC BOLD/ITL, ou=AC BOLD/ITL Multiple, ou=27842417000108, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS 45858454453  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.03.06 14:43:12

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS  
CPF: 458.584.544-53  
RG: 2997322 SSP/PE  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**COPERGA – COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA**  
**FORNECEDOR**  
**CNPJ: 63.560.007/0001-88**



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 271

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230303**

**DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR**

<b>FORNECEDOR:</b>	COPERGA – COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DOS CARIRIS, 109, CENTRO, BARBALHA, CEARÁ.
<b>TELEFONE/FAX:</b>	(88) 3532-1100
<b>E-MAIL:</b>	coperga@hotmail.com

JOSE ROBERTO  
PEREIRA DE  
MORAIS:45858454453

Digitally signed by JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS:  
45858454453  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, ou=IC SCLUTI, ou=IC SCLUTI Multiple,  
ou=27842417000159, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE  
ROBERTO PEREIRA DE MORAIS:45858454453  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-03-06 14:43:37